ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 658/79

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Várzea Grande-MT.,a criar novos Pontos/ de Taxis no Município e dá outras providências."

GONÇALO PEDROSO DE BARROS,Prefeito Municipal de / Várzea Grande,faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande-MT. , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Várzea Grande autorizado a criar 09 (nove) novos Pontos de Taxis no Município,a saber:

Ponto Nº 15 - Centro Educacional "NADIR DE OLIVEIRA";

Ponto Nº 16 - Praça 15 de Maio.

Ponto Nº 17 - Posto Tropical

Ponto Nº 18 - Mercado Municipal

Ponto Nº 19 - SENAI -Bairro Cristo Rei

Ponto Nº 20 - Feira Livre

Ponto Nº 21 - Forum

Ponto Nº 22 - Praça N.S.do Carmo

Artº 2º - Fica estabelecido que serão em número / de 35 (Trinta e Cinco) os veículos que preencherão os números de vagas destes novos pontos,distribuidos proporcionalmente de acordo com a necessidade da cada um .

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande,..10.de. . Janeiro de 1.979.

Dr.Gonçalo Pedroso de Barros
Prefeito Municipal